



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Segunda-feira, 26 de Março de 2018 – Nº 1783

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KIT ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO LASTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lastro: Orçamento 2018 - 02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 1004 2012 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL-M D E; 12 361 1004 2014 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB(40%); 12 122 2002 2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita e 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00033/2018 - 19.03.18 - NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO - R\$ 28.094,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Veículos para o Transporte de Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Lastro-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lastro: Orçamento 2018 - 02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 1004 2012 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL-M D E; 12 365 1004 2017 MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL/FUNDEB-40%; 12 361 1004 2038 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR;12 122 2002 2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1004 2039 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%; Elemento Despesa 3390.36 e 3390.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00035/2018 - 26.03.18 - ANTONIO SOARES TEODORO - R\$ 36.900,00.

PORTARIA GP/PML Nº. 072/2018. de 26 de Março de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, artigo 82, inciso VII, e artigo 103 da Lei Municipal 232/2005.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 82, inciso VII e art. 103, ambos da Lei Municipal nº 232/2005.

CONSIDERANDO ser um direito subjetivo do servidor, e um ato discricionário da administração pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido da servidora **LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA FILHA, Auxiliar de Serviços Gerais I** - portador (a) do **CIC-MF nº. 053.680.504-02**, lotada junto a (o) **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme art. 103 da Lei Municipal nº 232/2005, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 01 (um) ano **a contar de 26 de Março de 2018, e retorno** as suas atividades labotativas no **dia 27 Março de 2019**, podendo a critério da administração ou a requerimento da servidora ser antecipado o período de retorno de suas atividades.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Paço Municipal, Lastro, Estado da Paraíba, em 26 de Março de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº. 073/2018. de 26 de Março de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município do Lastro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 51, III, “e” da Lei Orgânica do município e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie e, considerando notificação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba determinando a adoção de medidas no sentido de se apurar a acumulação de cargos de servidores; considerando ainda que é dever da Administração Pública apurar fatos, em tese, ilegais, resolve:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de processo administrativo em desfavor de servidores, que em tese, estão acumulando, ilegalmente, cargos cujos nomes se encontram descritos em expediente da lavra do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração com incumbência de adotar todas as medidas necessárias para instauração dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lastro-PB, 26 de março de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Segunda-feira, 26 de Março de 2018 – Nº 1783

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município
